

**CÓDIGO DE ÉTICA
PROFISSIONAL
DOS
ESTATICISTAS OFICIAIS**

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS ESTADISTICISTAS OFICIAIS

I- INTRODUÇÃO

Está cada vez mais longe o tempo em que o *Poder* se distanciava das realidades económicas e, sobretudo, sociais, verificando-se que com o advento do *Estado de Direito Democrático* se desenvolveu uma prática de responsabilização progressiva dos governantes pelos governados, o que exige uma aferição quantitativa permanente das necessidades de intervenção e dos resultados alcançados nas diferentes políticas públicas prosseguidas, em que os Sistemas Estatísticos Nacionais (SEN) desempenham um papel fulcral.

A necessidade incontrovertível dos SEN nas sociedades modernas deriva, nunca será demais insistir, de ser essencial que disponham de estatísticas oficiais fiáveis, oportunas e acessíveis para a tomada de decisões a todos os níveis, processo em que os respectivos órgãos produtores assumem o papel de **centros de racionalidade** no processo de desenvolvimento e modernização.

Acresce que as estatísticas produzidas e difundidas pelos estaticistas oficiais, enquanto servidores públicos, são ainda fundamentais para a formação de uma opinião pública informada numa base objectiva, reforçando assim a identidade nacional e cultural e o próprio processo democrático;

Nas sociedades democráticas é inquestionável que a probidade dos servidores públicos é um elemento fundamental, sendo poucos os países que escapam ao aparecimento de notícias nos órgãos de comunicação social denunciando comportamentos reprováveis da sua parte.

Na verdade, os servidores públicos dispõem de um poder, que por vezes pode ser discricionário, em diferentes domínios, quer se trate da gestão de recursos públicos, das relações com os seus concidadãos na prestação de serviços, ou da própria influência que têm sobre a formulação e aplicação das políticas públicas, pelo que para evitar, ou pelo menos reduzir, o uso arbitrário desse poder, as *normas éticas de conduta profissional* são um contrapeso fundamental.

Não obstante a maioria dos indivíduos, na sociedade em geral e na vida pública em particular, pautar a sua conduta por normas éticas tendencialmente rigorosas, existem pontos fracos nos procedimentos utilizados para as manter e fazer aplicar. Desde logo, os indivíduos na vida pública nem sempre têm uma visão suficientemente clara dos limites duma conduta profissional aceitável, o que constituirá seguramente uma razão de inquietação do público em geral.

Hoje em dia, os servidores públicos operam num contexto em permanente e acelerada evolução, designadamente quando as técnicas de gestão utilizadas (gestão dos riscos, autonomia técnica e de gestão, valorização dos resultados mais do que das regras e regulamentos), são importadas do sector privado, sendo certo que estão mais sujeitos à fiscalização da sociedade, que lhes exige a prestação de serviços de qualidade e adaptados às suas necessidades, e tudo isto com recursos que se têm revelado sucessivamente mais limitados.

Neste contexto, os servidores públicos vêm-se obrigados, cada vez mais, a assumir novas funções e responsabilidades sob a influência de vários factores, designadamente descentralização e autonomia técnica e de gestão acrescidas, recurso às práticas comerciais, relações novas entre o sector público e o sector privado e modificações nos sistemas de prestação de contas.

Assim, as tensões potenciais entre as noções clássicas da Administração Pública (trabalhar segundo as regras) e as novas formas de gestão pública (obter resultados graças à inovação e à gestão dos riscos) já se começaram a sentir, admitindo-se que no campo da ética profissional possam ser mais evidentes.

Na ausência de um *filtro ético e deontológico*, é muito difícil (praticamente impossível) apreciar a evolução da frequência relativa dos casos de comportamento reprovável dos servidores públicos, sendo certo que estão expostos à tentação de tirar vantagens pessoais do exercício das suas funções, e admitindo-se que mais que os indivíduos são os sistemas que estão em causa, uma vez que estes podem ser mais nocivos para a sociedade do que aqueles.

Por outro lado, não seria lógico ligar uma *infra-estrutura da ética estrita* (centrada exclusivamente no respeito das respectivas regras) com os sistemas de gestão desconcentrados e orientados para os resultados, posto que as evoluções recentes no domínio da gestão da ética profissional (abandono relativo das regras detalhadas em favor de grandes orientações, de definição de valores, de difusão de códigos de conduta e de uma maior transparência), permitem pensar que o que se procura é alcançar uma maior coerência, e que a ética profissional deve ser encarada como fazendo parte integrante dos sistemas de gestão.

Face ao que precede, o Conselho Superior de Estatística, na sua qualidade de órgão do Estado que superiormente orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional, ao adoptar o presente *Código de Ética Profissional dos Estatísticos Oficiais* entende-o como fazendo parte integrante do exercício da gestão dos Órgãos Produtores de Estatísticas Oficiais que compõem o Sistema.

Mais entende o Conselho Superior de Estatística que os *Princípios de Ética Profissional* consagrados neste Código devem ser tidos como parte de uma infra-estrutura ética que, quando considerada ao nível do País, há-de compreender, nomeadamente, os seguintes elementos:

- **Compromisso político**
 - Os dirigentes políticos devem sublinhar a importância da ética, dar exemplo e sustentar a boa conduta com recursos adequados.
- **Um quadro jurídico eficaz**
 - Leis e regulamentos que estabeleçam e façam respeitar normas de conduta.
- **Mecanismos de responsabilização suficientemente eficazes**
 - Procedimentos administrativos, auditorias, avaliações do desempenho dos serviços, mecanismos de consulta e fiscalização.
- **Códigos de conduta:**
 - Enunciado de valores de uma organização, do seu papel, das responsabilidades e das obrigações dos seus servidores, e das restrições sobre as suas actividades.
- **Mecanismos de socialização profissional**
 - Educação e formação.
- **Boas condições de emprego**
 - Remuneração justa e equitativa e segurança social adequada.
- **Um organismo de coordenação para as questões da ética**
 - Conselho Nacional da Ética.
- **Uma sociedade civil activa que fiscalize as actividades governamentais e da Administração Pública**
 - Compreendendo órgãos de comunicação social vigilantes.

II- PRINCÍPIOS

Tendo presente os seguintes elementos normativos enquadradores:

- Princípios Orientadores do Sistema Estatístico Nacional [Lei n.º 6/89, de 15 de Abril];
- Princípios Fundamentais da Estatística Oficial [Resolução da Comissão de Estatística das Nações Unidas na 28ª Reunião, em Abril de 1994];
- Princípios Orientadores das Estatísticas Comunitárias [Regulamento (CE) n.º 322/97, de 17 de Fevereiro];
- Normas de Protecção de Dados Pessoais [Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro];
- Carta Deontológica do Serviço Público [Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março];
- Declaração sobre a Ética Profissional dos Estatísticos [Resolução da Assembleia Geral do Instituto Internacional de Estatística, de 21 de Agosto de 1985].

São adoptados os seguintes **Princípios de Ética Profissional dos Estatísticos Oficiais**:

1. Agir com integridade, ou seja, comportar-se com honestidade e esforçando-se pela imparcialidade, objectividade e rigor técnico-científico;
2. Preservar a relevância das actividades estatísticas oficiais relativamente às necessidades de informação nacionais e comunitárias;
3. Consultar as partes interessadas, interna e externamente ao Sector Público, para o planeamento da actividade estatística oficial;
4. Não impor carga estatística desproporcionada às unidades estatísticas inquiridas face aos resultados pretendidos;
5. Respeitar escrupulosamente a confidencialidade dos dados estatísticos individuais recolhidos;
6. Complementar as estatísticas oficiais produzidas e difundidas com notas metodológicas e análises interpretativas em benefício dos utilizadores;
7. Tornar as estatísticas oficiais produzidas acessíveis a todos os utilizadores numa base objectiva, imparcial e equidistante;
8. Ser aberto e transparente acerca de todos os aspectos do processo de produção e difusão das estatísticas oficiais;
9. Comunicar efectivamente com todas as partes envolvidas no processo de produção e difusão das estatísticas oficiais: inquiridos, utilizadores e colegas;
10. Assumir o desafio da prestação de serviço público a toda a sociedade com padrões de qualidade elevados, e procurar sempre cumpri-los;
11. Procurar em permanência melhorar a competência profissional por padrões técnico-científicos e de gestão reconhecidos;
12. Compatibilizar, tanto quanto possível, a utilização dos métodos de análise custo-benefício e de gestão reconhecidos

III- APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS

O processo de produção e difusão das estatísticas oficiais comporta as seguintes actividades principais:

- Planeamento das Operações Estatísticas;
- Recolha dos Dados Estatísticos de Base;
- Tratamento Electrónico da Informação;
- Protecção da Confidencialidade dos Dados Estatísticos Individuais;
- Análise e Interpretação dos Resultados;
- Difusão das Estatísticas Oficiais;
- Desenvolvimento da Competência Técnico-Científica e de Gestão.

Para que os estatísticos oficiais realizem estas actividades da melhor forma possível ao serviço da sociedade, torna-se absolutamente imperioso que, para além de assumirem o compromisso de desenvolver em permanência a sua competência técnico-científica e de gestão, e do respeito pelos Princípios Éticos definidos, assumam também o compromisso da sua subordinação aos seguintes **padrões de conduta profissional**:

- No Planeamento das Operações Estatísticas

- Identificar os dados estatísticos que devem ser recolhidos para a obtenção dos resultados pretendidos, em consulta com os utilizadores e os inquiridos, ou seus representantes;
- Assegurar a indispensabilidade de qualquer novo inquérito, bem como a sua eficiência, utilizando tanto quanto possível inquéritos já existentes ou fontes administrativas, e proceder a revisões regulares da necessidade da sua manutenção e respectivo âmbito;
- Seleccionar métodos estatísticos consistentes com a qualidade e a quantidade dos dados a recolher, a fiabilidade requerida para os resultados pretendidos, e a velocidade pretendida para a sua difusão;
- Adoptar padrões internacionais sobre metodologias, definições, conceitos, nomenclaturas e outros instrumentos técnicos de coordenação estatística, assegurando, tanto quanto possível, a sua compatibilidade com a satisfação das necessidades dos utilizadores;
- Encorajar a procura da consistência e comparabilidade entre diferentes conjuntos de estatísticas oficiais;
- Testar os questionários e outros aspectos relevantes da recolha estatística e do tratamento electrónico da informação recolhida antes de os aplicar;
- Actuar dentro dos limites da competência técnico-profissional, procurando consultoria sempre que tal for necessário;
- Manter a continuidade e comparabilidade das séries estatísticas produzidas, tanto quanto possível evitando a introdução de rupturas, ou não o sendo dando aos utilizadores a necessária informação metodológica que permita a sua compreensão.

- Na Recolha dos Dados Estatísticos de Base

- Realizar a recolha dos dados de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa fé, informando os inquiridos sobre o fundamento jurídico do inquérito e o fim a que se destinam os dados, bem como se o inquérito, ou parte dele, é de resposta obrigatória ou facultativa, no primeiro caso indicando as sanções legais aplicáveis aos infractores;
- Elaborar os questionários estatísticos de modo a evitar o enviesamento das respostas pretendidas, com inserção de instruções de preenchimento sucintas mas claras;
- Assegurar que as amostras dos inquéritos por sondagem sejam representativas dos universos estatísticos a observar, dando informações metodológicas sobre as mesmas, bem como sobre o grau de confiança dos respectivos resultados produzidos;
- Agir no sentido de reduzir as não-respostas ao limite aceitável para garantir a fiabilidade dos resultados pretendidos;
- Garantir que os inquiridos possam ter informação de retorno, ainda que sucinta, sobre os resultados do(s) inquérito(s) em que participam;
- Limitar ao mínimo possível o ónus da resposta aos inquéritos, assegurando a sua consistência com a necessidade de produzir estatísticas oficiais apropriadas, revendo regularmente os questionários utilizados através de consulta aos inquiridos ou às suas associações representativas, e recorrendo a fontes administrativas sempre que tecnicamente aceitável;
- Garantir que os dados estatísticos recolhidos de fontes administrativas sejam de qualidade, mantendo o diálogo com as respectivas administrações responsáveis visando melhorar em permanência o seu conteúdo informacional e as condições do respectivo acesso para utilização para fins estatísticos oficiais.

- No Tratamento Electrónico da Informação

- Verificar a exactidão dos dados recolhidos através de métodos de validação manual e automática, identificando todos os erros para a sua correcção, sempre que possível automática, e assegurar o controle e o consequente tratamento de não-respostas, sempre que possível através de métodos consistentes de imputação automática;
- Recorrer às novas tecnologias da informação segundo critérios de eficiência e eficácia;
- Assegurar que o objectivo da qualidade da informação seja perseguido durante todo o processamento electrónico;
- Processar a informação o mais rapidamente possível, de modo a proceder à difusão oportuna dos respectivos resultados.

- Na Protecção da Confidencialidade dos Dados Estatísticos Individuais

- Respeitar escrupulosamente as normas do princípio segredo estatístico definidas na Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, que aprovou as Bases Gerais do Sistema Estatístico Nacional;
- Respeitar escrupulosamente as normas de protecção de dados pessoais definidas na Lei n.º 6/89, de 15 de Abril;
- Cumprir escrupulosamente os Regulamentos de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico dos órgãos produtores de estatísticas oficiais, aprovados pelo Conselho Superior de Estatística.

- Na Análise e Interpretação dos Resultados

- Ser rigorosamente imparcial e objectivo, facultando aos utilizadores informações básicas sobre as metodologias e as técnicas estatísticas utilizadas;
- Avaliar a robustez dos resultados em função das convenções e assunções empregues na sua obtenção;
- Validar a consistência dos resultados face a outras estatísticas públicas, mas não oficiais, eventualmente disponíveis;
- Assegurar que as análises interpretativas dos resultados facultadas são relevantes face às necessidades dos utilizadores.

- Na Difusão das Estatísticas Oficiais

- Disponibilizar as estatísticas oficiais produzidas o mais rapidamente que for possível após terminado o seu processo de produção, publicitando previamente, com periodicidade certa, as respectivas datas previsíveis de disponibilização;
- Disponibilizar as estatísticas oficiais a todos os utilizadores ao mesmo tempo, sem prejuízo do seu mero conhecimento prévio aos órgãos de soberania;
- Assumir a responsabilidade pelo conteúdo das notas e comunicados de imprensa sobre a actividade estatística oficial desenvolvida;
- Disponibilizar publicações sobre as metodologias utilizadas na produção das diferentes estatísticas oficiais;
- Sem prejuízo da prestação de serviço público, praticar uma política de comercialização de informação estatística oficial, em particular quando produzida por encomenda para a satisfação a feito de necessidades personalizadas;
- Responder atempadamente a todas as solicitações de informação estatística oficial;
- Inserir nas publicações estatísticas informação suficiente sobre as definições, conceitos, nomenclaturas e metodologias utilizadas na produção da respectiva informação contida, bem como os nomes, telefone, fax e E-mail dos técnicos que podem ser contactados para obtenção de esclarecimentos e de informação adicional, em condições a acordar no quadro do regime de gratuidade ou da política de comercialização.

- No Desenvolvimento da Competência Técnico-Científica e de Gestão

- Procurar a elevação dos conhecimentos e perfis profissionais, mantendo o conhecimento adequado sobre os desenvolvimentos científicos e tecnológicos mais relevantes;
- Promover o conhecimento público da necessidade/utilidade da informação estatística oficial, participando com transparência no estabelecimento das relações institucionais apropriadas com os órgãos de comunicação social;
- Reagir pedagogicamente às interpretações erróneas da informação estatística oficial publicada, e à sua utilização numa base técnica inapropriada;
- Promover a realização do trabalho individual e a dos grupos até ao limite das suas capacidades potenciais.